



**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas e meia, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, no setor de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo decreto nº 060/2022, para a abertura do envelope de credenciamento referente ao Processo Licitatório FMAS Nº 001/2023, na modalidade de Credenciamento FMAS nº 001/2023, cujo objeto é o Credenciamento de entidades sem fins lucrativos e/ou empresas privadas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, viabilizando a municipalização do atendimento para a prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes dos sexos feminino e masculino, e entidades sem fins lucrativos e/ou empresas privadas de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos. Conforme preceituam o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso respectivamente.

A Comissão de Licitação abriu a Sessão. Não houve representantes presentes, então logo se deu a abertura do envelope protocolado anteriormente pela ASSOCIAÇÃO CASALAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI, chegando ao seguinte resultado:

O referido envelope continha Declaração Conjunta conforme anexo V do edital, Declaração de Aceitação de Preços conforme anexo VI e Pedido de Credenciamento conforme anexo II, porém constatou-se a falta dos os seguintes documentos necessários para habilitação, elencados no anexo IV do Edital:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento;
- b) Ata de Assembleia de Eleição e Posse do representante legal;
- c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na datada apresentação.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Federal)
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- i) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

Por este motivo, a empresa fica declarada INABILITADA, conforme prevê o item 7.5 do Edital.

O Credenciamento permanecerá em aberto para que futuros interessados possam habilitar-se à prestação de serviços.

Assim sendo, o processo fora encaminhado à Procuradoria Jurídica em atendimento ao item 9.1 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Imaruí, 18 de maio de 2023.



*Karla M. de Oliveira*  
**KARLA MARQUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

*AP*  
**ANA PATRICIA DA SILVA**

Membro da Comissão

*Adelson Silvana*  
**ADELSON SILVANA**

Membro da Comissão